



Educação



Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A Secretaria Municipal da Educação de Ulianópolis/PA vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.
- 1.2. Nesse sentido, visando garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, possibilitando a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento integral de nossos alunos.

### 2. OBJETO:

- 2.1. O Objeto deste procedimento é a:

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

- 2.2. Descrição:

Nº	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	Camisa manga curta, gola V, malha PV com 67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul cobalto, com detalhes de tecido vincunha na gola e punho da manga e detalhes em malha PV na lateral na cor juice (laranja), estampa na frente da camisa no lado esquerdo com brasão da escola (conforme modelo	06 a 10 anos	2.080

	anexo).		
2	Camisa manga curta, gola V, malha PV com 67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul cobalto, com detalhes de tecido vincunha na gola e punho da manga e detalhes em malha PV na lateral na cor juice (laranja), estampa na frente da camisa no lado esquerdo com brasão da escola (conforme modelo anexo).	11 a 14 anos	2.131
3	Camisa manga curta, gola V, malha PV com 67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul cobalto, com detalhes de tecido vincunha na gola e punho da manga e detalhes em malha PV na lateral na cor juice (laranja), estampa na frente da camisa no lado esquerdo com brasão da escola (conforme modelo anexo).	P, M, G Adulto	755
4	Camisa manga curta, gola V, malha PV com 67% de poliéster e 33% de algodão na cor azul cobalto, com detalhes de tecido vincunha na gola e punho da manga e detalhes em malha PV na lateral na cor juice (laranja), estampa na frente da camisa no lado esquerdo com brasão da escola (conforme modelo anexo).	02, 03, 04 e 05 anos	1.392
5	Short saia feminino infantil, com cós de elástico na parte de trás, tecido de elanca escolar com 100% de poliéster na cor azul cobalto, com detalhe em viés na frente na cor laranja-juice (conforme modelo anexo)	02, 03, 04 e 05 anos	792
6	Short masculino infantil, com cós de elástico na parte de trás, tecido de elanca escolar com 100% de poliéster na cor azul cobalto, com detalhe em viés na frente na cor laranja-juice (conforme modelo anexo)	02, 03, 04 e 05 anos	600
<b>TOTAL</b>			<b>7.750</b>

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O produto deverá ser entregue parcialmente conforme solicitado pelo setor beneficiado na Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA;
- 3.2. Deverá ser entregue a quantidade 7.750 (sete mil setecentos e cinquenta), camisas de uniforme escolar, tendo em vista o início do ano letivo de 2022, cuja entrega será no prazo máximo de 30 dias;
- 3.3. Entregar uniformes originais de fábrica, novos e de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados, **não** sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;
- 3.4. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

proposta;

- 3.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a uniformes rejeitados;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

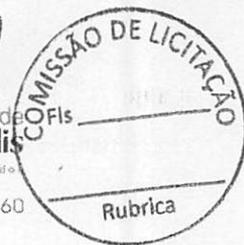
- 4.1. Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela autoridade competente:
  - 4.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
  - 4.1.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
  - 4.1.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
  - 4.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
  - 4.1.5. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;
  - 4.1.6. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



penalidades previstas na **Lei de Licitações**. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993**;

4.1.7. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

## 5. DA AMOSTRA

5.1. Caso a **Administração** julgue importante será exigido amostra.

## 6. GARANTIA DO OBJETO

8.1. O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação, será contado da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.

8.2. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

8.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

8.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária;

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras “a” a “d” do item 9.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

10.2. Fica assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, o servidor nomeado pelo executivo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-68

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de serviço;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal dos serviços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Educação



Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60



Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

**14.3.** Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- 14.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**14.4.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

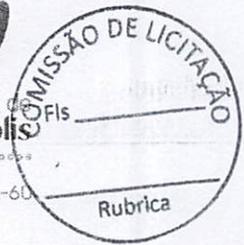


Educação



Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60



14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da **Contratante**.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

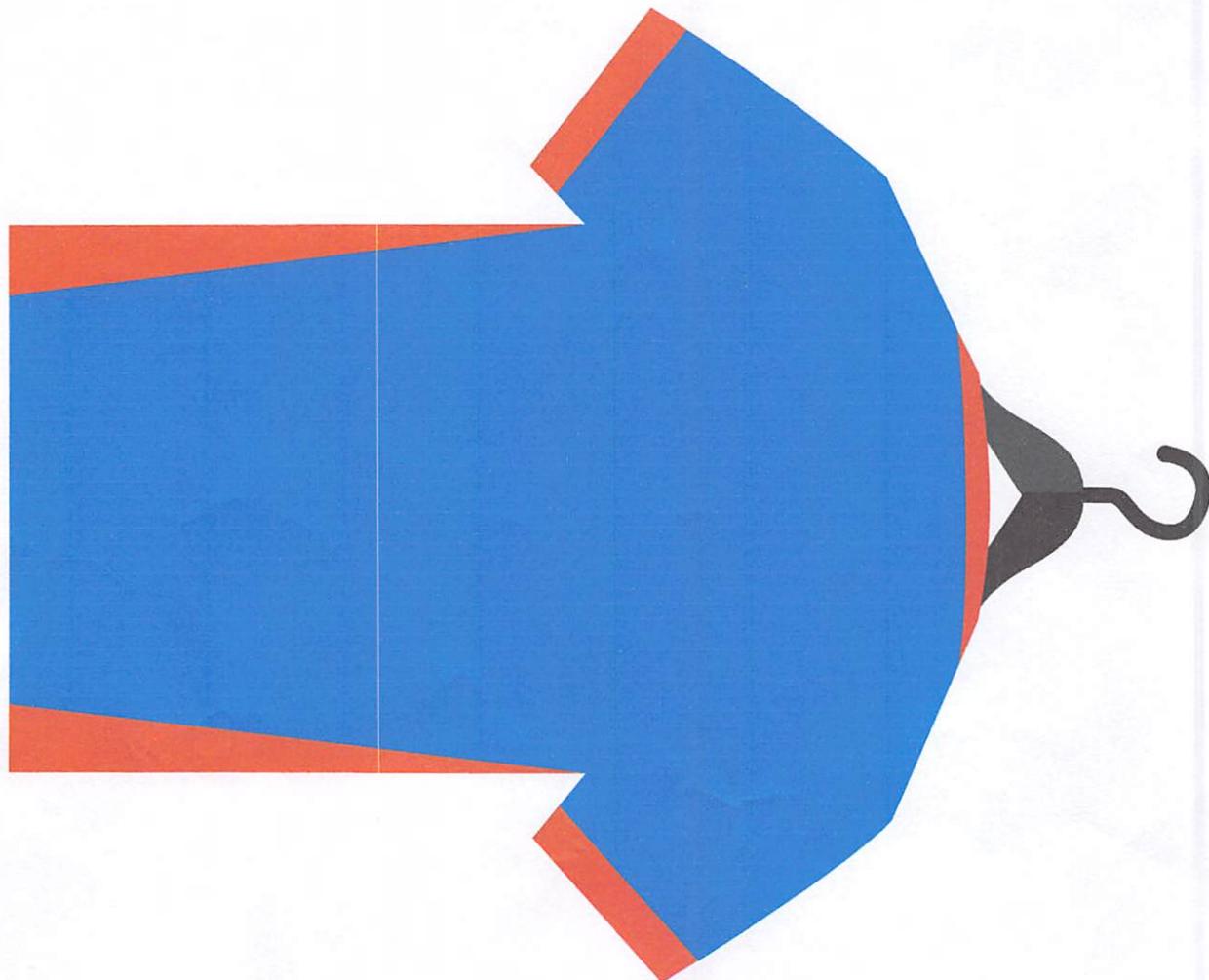
16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

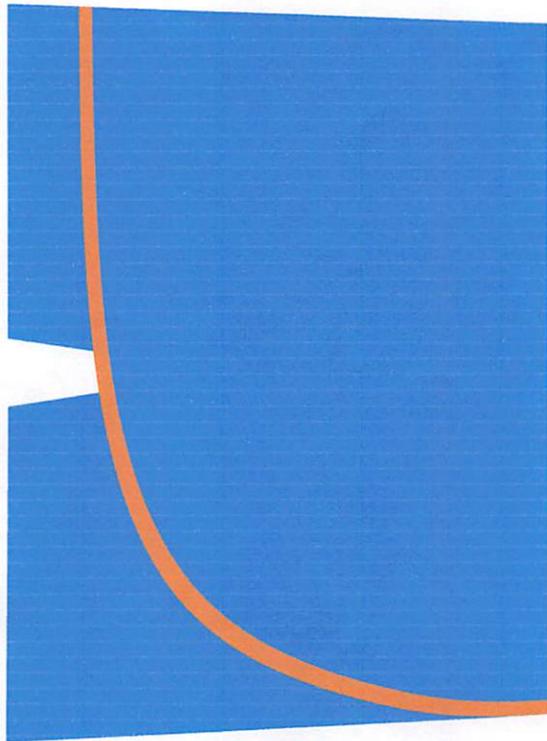
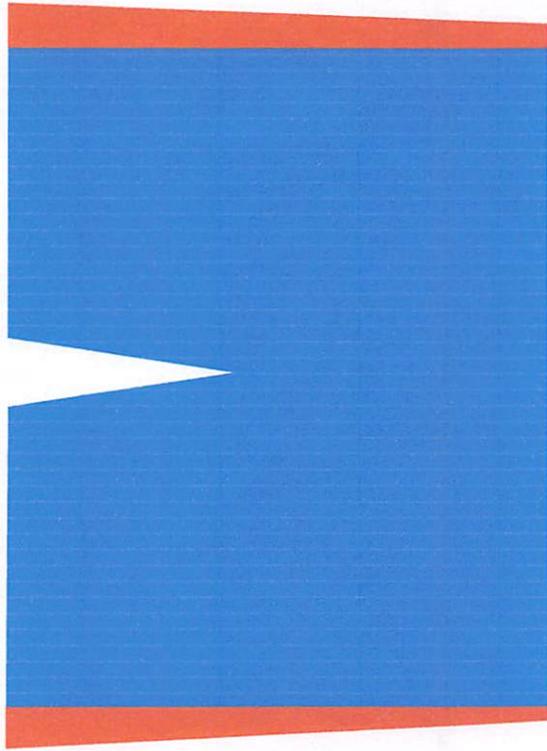
## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis – SEMED.

Ulianópolis – PA, 14 de Dezembro de 2021.

**Laudiceia de Brito Alexandre**  
Cordenação Pedagógica





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

